

ATA N.º 18/2021**Data da reunião ordinária: 06-09-2021****Local: Reunião por vídeo conferência COVID-19****Início da reunião: 14:30 horas****Términus da reunião: 17:20 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

Carlos Manuel Pires Rei Amaro

Tília dos Santos Nunes

José Miguel Filipe Baptista

Rui Victor Pires Bragança, em substituição de Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Henrique dos Reis Leal, começou a participar na apreciação dos assuntos da Ordem de Trabalhos a partir do Ponto 14, devido a um problema informático

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Ausência:** Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva**Resumo diário da Tesouraria: 03-09-2021****Operações Orçamentais:** 2.629.235,19**Operações não Orçamentais:** 437.761,64



O Exmo. Presidente questionou os Vereadores presentes se alguém se opunha à realização desta reunião.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Deu conhecimento da comunicação da Vereadora Sra. Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva, a apresentar a suspensão de funções por período inferior a trinta dias, por motivos laborais, não poderá comparecer nas reuniões ordinárias de 6 e 20 de setembro, solicitando a sua substituição pelo Sr. Rui Victor Pires Bragança. (MGD – 10177/21)

b) Presente a informação das atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e Executivo, no período de 10 de agosto a 06 de setembro de 2021:
«Durante o período de 03 a 13 de agosto de 2021, estive ausente ao serviço, por conta das férias.

No dia 12 de agosto de 2021, o Município do Entroncamento, associou-se mais uma vez às comemorações do Dia Internacional da Juventude, com a utilização gratuita, nos equipamentos desportivos municipais (Pavilhão Desportivo Municipal, Campos Sintéticos de Futebol e Campos de Ténis) para os jovens entre os 12 e os 29 anos de idade. Também o CLDS – 4 G Território Inclusivo no âmbito do programa “Crescer na Cidade em Férias de Verão” dinamizou diversas atividades com os jovens relativas a esta temática.

No dia 19 de agosto de 2021, a Câmara Municipal, formalizou o encerramento da atividade industrial exercida pela empresa Hidrobetão – Corte, Furação e Demolição, Lda., no estaleiro da Firma Silvério & Melro, Lda., no Entroncamento, com base na deliberação camarária de 21 de junho de 2021.

A decisão e encerramento decorre da falta de licenciamento da atividade industrial ali exercida. Decorrida a tramitação legal aplicável, e esgotado o prazo concedido para regularização da situação pela empresa, sem resultado, concretizou-se o encerramento da mesma, aplicando-se uma placa no local, na qual estive presente, acompanhado pela Vice-Presidente Ilda Joaquim. Foram passados os autos pela falta de Licença e apresentada queixa crime pela desobediência à deliberação de 21 de junho.



Nessa mesma manhã, decorreu uma demonstração para limpeza urbana (corte de ervas das calçadas), por parte da Firma DMC – a tecnologia ao serviço do ambiente, tendo sido acompanhada pela Vice-Presidente Ilda Joaquim.

Durante o período compreendido entre 10 a 20 de agosto de 2021, o Vereador Carlos Amaro, esteve ausente ao serviço, por conta das férias.

Durante o período compreendido entre 20 a 24 de agosto de 2021, a Vereadora Tília Nunes, esteve ausente ao serviço, por conta das férias.

No dia 25 de agosto de 2021, a Freguesia de São João Baptista do Entroncamento comemorou o seu 95.º Aniversário, que ainda em tempos de pandemia foi assinalado com uma Cerimónia simbólica, com o hastear da bandeira ao som do Hino Nacional junto do edifício sede, no qual estive presente, bem como a Vice-Presidente Ilda Joaquim e os Vereadores Carlos Amaro e Tília Nunes. O programa terminou com um espetáculo de magia de Landydrack & Faty, no Jardim Afonso Serrão Lopes (Zona Verde).

Nessa mesma tarde, procedi à assinatura do Protocolo Tripartido entre o Município do Entroncamento, a ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a AHBVE – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, para a contratação e funcionamento de uma 2.ª EIP – Equipa de Intervenção Permanente, dado que o Município já suporta, nos mesmos moldes e desde maio de 2019, o funcionamento de uma EIP no concelho. A contratualização desta nova EIP representa investimento adicional superior a 60.000,00€ por ano, suportados em partes iguais pelo Município do Entroncamento e pela ANEPC, reforçando assim as valências na área de Proteção Civil e Socorro no concelho do Entroncamento, mas também o apoio dado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento. Nesta assinatura estiveram igualmente presentes o Presidente da Direção, alguns membros dos órgãos sociais e o Comandante do Corpo da AHBVE.

No dia 26 de agosto de 2021, na sequência da convocatória recebida da Águas do Vale do Tejo, SA., estive presente na reunião do Conselho de Administração, decorrida por videoconferência.

No dia 27 de agosto de 2021, no âmbito das férias de verão, do projeto Crescer na Cidade, que decorre no polo do CLDS 4G, um grupo de 15 crianças, deslocou-se, aos Paços do Concelho de forma a perceberem melhor o funcionamento de uma Câmara Municipal e dos respetivos serviços que esta presta à população, tendo sido recebidos por mim, pela Vice-Presidente Ilda Joaquim e pela Vereadora Tília Nunes.

No dia 28 de agosto de 2021, o Cineteatro S. João recebeu o concerto de Susana Travassos Quinteto, enquadrado no Rail Fest, estando presente os Vereadores Carlos Amaro e Tília Nunes.

No dia 29 de agosto de 2021, em face do convite formulado pelo CADE, procedi à entrega dos prémios do 2.º Torneio de Pool Português Cidade Ferroviária – SIMEF.

No dia 30 de agosto de 2021, decorreu, na Sala de Sessões, a reunião referente à Lista de Bolseiros para as Eleições dos Órgãos Autárquicos, na qual estive presente, bem, como os Presidentes das Juntas de Freguesia de São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima e os representantes do PSD.

No dia 31 de agosto de 2021, recebi, no meu Gabinete, os funcionários do Município que se aposentaram este ano, oferecendo-lhes um exemplar do Livro do Parque Verde do Bonito, reconhecendo todo o empenho e dedicação que tiveram ao longos destes anos de serviço, desejando-lhe uma reforma longa. Estiveram



igualmente presentes a Vice-Presidente Ilda Joaquim e os Vereadores Carlos Amaro e Tília Nunes.

No dia **01 de setembro de 2021**, no âmbito do Protocolo de Geminação existente entre os Municípios de Entroncamento e Friedberg, recebemos um aluno alemão, para estágio curricular, no período compreendido entre 02 a 22 de setembro. Durante esses dias, ficará numa família de acolhimento e a entidade acolhedora do estágio é o Museu Nacional Ferroviário.

No dia **03 de setembro de 2021**, o Centro Cultural do Entroncamento recebeu no “O Baile” de Aldara Bizarro, um espetáculo de música e dança que conta com a participação especial de elementos da comunidade local, de diferentes idades e profissões. Insere-se na agenda do programa cultural em rede Caminhos das Pessoas, cofinanciado pelo Programa Portugal 2020, através do FEDER, e que se realiza nos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. Estive presente, bem como a Vice-Presidente Ilda Joaquim e o Vereador Carlos Amaro.

No dia **04 de setembro de 2021**, decorreu a inauguração da Exposição de Pintura “Olhar...Olharmente” de Mena Marques, na Galeria Municipal, estando presente o Vereador Carlos Amaro.

O grupo “Unidos pelo Tejo” promoveu no dia **05 de setembro de 2021**, um evento em defesa da pesca lúdica no rio Tejo, nas Zonas de Pesca Profissional (ZPP) entre a Chamusca e Ortiga (Mação), troços nos quais a pesca lúdica continua proibida, com concentração junto ao rio, declarações dos intervenientes e visita aos locais com potencial de pesca e lazer, seguido de limpeza da zona ribeirinha, no qual o Vereador Carlos Amaro esteve presente. O grupo quer reverter a proibição da pesca lúdica, tendo criado uma petição, cujo objetivo é conseguir as assinaturas necessárias para levar a reavaliação da proibição da pesca lúdica dentro das ZPP do Médio Tejo a debate na Assembleia da República (AR). Essa petição conta com o apoio dos presidentes das câmaras da Chamusca, Golegã, Entroncamento, Vila Nova da Barquinha, Abrantes e Mação.

Durante o mês de agosto e setembro, o Município do Entroncamento em colaboração com Namasté Studio Yoga, promoveu aos sábados e domingos, aulas de yoga ao ar livre, ministradas pela professora Elsa Arrojado no Jardim Afonso Serrão Lopes (Zona Verde) e junto às Piscinas Municipais, seguindo as orientações da DGS em vigor no momento de cada aula.

O Município do Entroncamento reduziu as medidas de restrição face à Covid-19, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros de 20 de agosto (reconhecido pelo Governo ter sido atingido o patamar de 70% da população com vacinação completa).

Assim o horário de funcionamento do Mercado Diário e Semanal será das 6:00 às 8:00, para a entrada dos feirantes, sendo que os clientes poderão entrar a partir das 7 horas, e o encerramento será às 14 h (hora a que o espaço deve ficar completamente vazio e limpo). As entradas, saídas e permanência nos Mercados vão continuar a ser controladas, sendo a lotação máxima de 8 pessoas por cada 100 m².

No Mercado Diário a lotação máxima é de 160 pessoas, em simultâneo, e no Mercado Semanal de 1328 pessoas, em simultâneo, passando a ser permitido as bancas de venda de produtos alimentares e venda de comida nas roulottes, com colocação de mesas, garantindo o afastamento de segurança.

No âmbito do Dia Internacional da Alfabetização, que se celebra a 8 de setembro, o Município do Entroncamento, participa na iniciativa nacional de Educação e

formação de adultos, “Setembro mês da alfabetização e das literacias”, realizando em conjunto com o Centro Qualifica da Escola Profissional Gustave Eiffel e o CLDS – 4G Entroncamento Território Inclusivo diversas atividades: Leituras no Jardim Afonso Serrão (03 e 08.09); Sessão de Cinema “Coco” no Centro Cultural (07.09); Sessão de Cinema “A Canção de Lisboa” (versão moderna) no Centro Cultural (09.09). Também o Centro Qualifica da Escola Profissional Gustave Eiffel e o CLDS – 4G Entroncamento Território Inclusivo, promovem diversas atividades durante todo o mês de setembro.»

c) Em relação à Pandemia da COVID 19, apesar dos níveis elevados de vacinação em todo o país, temos continuado a ter um conjunto de casos positivos, que em alguns dias foi bastante elevado.

Neste momento, os casos continuam a ser bastante dispersos pela população.

No sábado passado houve uma situação, associada ao funcionamento do mercado semanal, estão a procurar manter e melhorar ainda o controle sobretudo no que respeita no espaço de venda o uso de máscara, de acordo com as instruções do Sr. Delegado de Saúde, vão ter essa recomendação para poderem contribuir e reduzir os níveis de infeção no nosso Concelho.

Não tem havido casos graves, tem havido algum caso pontual.

Hoje receberam, um pedido de apoio social para uma família, têm vindo a receber de forma sistemática e os nossos serviços de apoio social têm respondido a alguns casos, juntamente com o CLASE com os membros da Rede Local, dentro da normalidade na situação extraordinária em que vivemos.

d) Relativamente à empresa hidrobetão, leu uma notícia que saiu este fim de semana na primeira página de um jornal regional que por norma não tem hábito de fazer notícias positivas do Entroncamento, mas são critérios jornalísticos que respeitam.

e) Sobre esta Ação de Impugnação irão responder nos termos legais, para lhes transmitir que entendem estar a cumprir com as deliberações que a Câmara Municipal tomou e a dar-lhe seguimento no estrito cumprimento do enquadramento legal das situações, mais uma vez lamenta que alguma situação de incomodo possa estar a ser provocada alguns dos moradores, mas estão a fazer o que é possível dentro do quadro legal aplicável, se os Srs. Vereadores tiverem alguma sugestão agradece para resolver este problema.

A partir do momento que a Câmara tomou a decisão de encerrar aquela unidade industrial, ele próprio enquanto for Presidente de Câmara irá procurar dar cumprimento a essa deliberação nos termos legais aplicáveis.

2 – SR. VEREADOR JOSÉ MIGUEL BAPTISTA

«1. Agradeceu as informações prestadas pelo Sr. Presidente e apresentou as seguintes questões:

A primeira nota tem a ver com a informação que o Sr. Presidente transmitiu sobre um agradecimento que foi feito pelo Município aos funcionários que se aposentaram, apesar de não termos sido convidados para tal momento, querendo em nome dos Vereadores do PSD agradecer a entrega de tantos anos dos funcionários ao Município e desejar-lhes muita saúde para poderem gozar da reforma.



Outro agradecimento tem a ver com um músico da nossa Cidade, o Gonçalo Serras, que lançou no dia de hoje um novo tema e que vai lançar, dentro de algum tempo, o seu álbum de originais, deixando-lhe uma felicitação pelo trabalho que tem realizado e desejar-lhe sucesso no trabalho que virá.

2. Seguidamente, outra nota tem a ver com uma notícia que saiu na imprensa e que foi confirmada pelos vendedores do mercado diário relacionada com o cais de cargas e descargas.

A zona do estacionamento junto ao cais do mercado encontra-se sempre lotada, tendo uma vendedora já contactado o Município e a Sr.^a Vice-Presidente Ilda Joaquim, não tendo existido ainda resolução para a questão. Independente de ter contactado e de ter uma resposta, tem que se arranjar uma solução.

Questiona o Sr. Presidente o que é que vai ser feito para que os vendedores do mercado possam ter acesso ao cais de cargas e descargas permanentemente, para

poderem lá estacionar para carregar e descarregar, porque queremos perceber o que é que vai ser implementado. Os vendedores não podem estar sujeitos aos favores que o Segurança lhes faça. O mercado teve obras há pouco tempo, tendo sido uma regeneração urbana total, fazendo sentido que essa situação tenha sido assegurada.

3. Ainda, outra nota, que tem a ver com o assunto que o Sr. Presidente referiu sobre a empresa Hidrobetão.

O Sr. Presidente não estava na última reunião, mas a Sr.^a Vice-Presidente Ilda Joaquim deve ter-lhe comunicado que foi uma questão aqui levantada e fez uma retrospectiva do processo para se perceber que o processo de impugnação e as notificações têm prazos que têm que ser cumpridos que todos admitem, é preciso perceber o porquê do primeiro prazo, o porquê do segundo prazo, as notificações tudo isso, ao abrigo do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

Não se percebe porque é que a referida empresa foi encerrada e ainda continua a laborar, tendo referido que lá passou e os portões estavam abertos.

O Sr. Presidente e a Sr.^a Vice-Presidente foram lá colocar uma placa a dizer “Encerrado”, o que não faz qualquer sentido, sendo que o que deveria ter acontecido era a deslocação de um funcionário acompanhado pela polícia para afixar um edital feito pela Câmara. Colocar uma placa a dizer “Encerrado” nesta situação entende que não faz sentido nenhum, tal como aconteceu na loja do mercado diário há alguns meses.

Perguntou de seguida como é que a Hidrobetão entra para o novo Parque Empresarial quando têm tantos problemas com esta Entidade e não cumpre as ordens da Câmara e as diretivas que lhe são dadas e depois vão ter a Hidrobetão no novo Parque Empresarial.

4. Por fim, deixa um alerta relacionado com o trânsito, no cruzamento da Rua Luís Falcão de Sommer e a Av.^a Dr. José Eduardo Victor das Neves em que têm existido vários acidentes, alguns com os bombeiros outros não, mas por força da responsabilidade de alguns automobilistas, descem a Av.^a a grande velocidade e que podem causar ali acidentes muito graves.

Outra das questões tem a ver com a ciclovía que cruza com a Av.^a que vem por trás da Rua Luis Falcão de Sommer, o Vereador Rui Bragança já aqui reportou uma



vez que a ciclovia deveria estar elevada para prever este tipo de situações, esperando que um dia não venha a acontecer uma situação muito grave e é preciso que o Município, através dos serviços de Urbanismo, consiga atuar porque é uma situação de risco muito grande para a saúde das pessoas que circulam ali naquela zona.»

3 – SR. VEREADOR RUI BRAGANÇA

1. Referiu algumas questões para complementar as notas do Vereador José Miguel Baptista, acerca do edifício na Rua Almirante Reis, que segundo se recorda que o prazo dado ao proprietário seria até ao final de julho princípio de agosto, teria que demolir o edifício, pergunta se já existe algum procedimento tomado, como está a ser feito com a antiga Casa Carloto, que vem hoje aqui à reunião.

2. Sobre uma questão que já tinha falado acerca de um mês questiona se faz sentido continuar a existir as placas de desvio de pesados e de obras na antiga reta dos quartéis, entende que deveriam ser retirados.

3. Em relação a um assunto que falou na ausência do Sr. Presidente quando estava de férias, na altura alertou para isso, tem a ver com os acessos junto ao novo Pingo Doce, quando os veículos pesados se dirigem para o cais de descarga que não está bem dimensionada, o lancil e o passeio estavam estragados, os serviços da Câmara já foram repor e há um mês atrás voltou a acontecer o mesmo, os serviços vão ter que voltar a arranjar.

Entende que se vai ter que andar a arranjar os passeios todos os meses, mais vale pensar e alterar para que isto não volte a acontecer.

O Exmo. Presidente esclareceu sobre algumas questões:

Também agradeceu o lançamento do trabalho do Gonçalo Serra, deixou votos de grande sucesso para este é um músico com muito valor e que dignifica a nossa cidade.

Relativamente ao estacionamento do Mercado há um pequeno equivoco que normalmente foi transmitido pelo jornal, este executivo não alterou o sistema de tarifário do parque de estacionamento, nem alterou a taxação, os lugares concessionados e taxados do parque de estacionamento junto ao mercado, são os mesmos.

É uma informação incorreta com base na informação do jornal, não fizeram nenhuma alteração dessa natureza o que estará a acontecer, são situações que têm a ver essencialmente com o cumprimento das regras por parte dos operadores do mercado porque o cais de cargas e descargas serve para isso, para os operadores fazerem as suas operações de cargas e descargas e depois retirar-se para dar lugar a outros.

Têm andado a tentar, que essa situação seja cumprida e quando há problemas de maior, têm a noção que há carros de operadores que estão lá a manhã inteira, havendo problemas de maior têm que intervir, de forma mais ativa.

Sobre a questão da hidrobetão pensa a que a formação jurídica que o Sr. Vereador tem para perceber da necessidade de compreender todos os enquadramentos



legais e os atos administrativos têm um conjunto de procedimentos que têm que ser cumpridos.

Relativamente à colocação da placa respeita a sua opinião, tal como foi o entendimento do Sr. Vereador.

A deslocação do Presidente e da Vice-Presidente ao colocar lá a placa foi uma forma simbólica para que o próprio empresário e a população vizinha percebessem com esse sinal que a Câmara está totalmente empenhada em dar cumprimento, as deliberações que tomaram.

Entende que poderia ser um mero Edital, mas foi sua ideia que dessa forma, dando a cara passavam esta mensagem do total empenho fazer cumprir a deliberação que a Câmara tomou foi uma opção, respeita a opinião.

O facto da hidrobetão ter sido uma das empresas que ganhou um dos processos da subconcessão de um dos lotes do novo Parque Empresarial é uma questão diferente de instalação de uma unidade produtiva.

Enquanto empresa fez uma candidatura exatamente, em condições de igualdade, com outras empresas e no caso do lote que acabou por ganhar a hasta pública para a sua atribuição, haviam outras empresas interessadas, a hidrobetão reunia todas as condições enquanto empresa de acordo com o júri que se pronunciou sobre as várias candidaturas para serem presentes à hasta pública.

Ultrapassada essa primeira avaliação na hasta pública foi esta empresa num processo claro e transparente de licitação que apresentaram melhor preço.

A Câmara não poderia deixar de lhe atribuir o lote, que vem também hoje à reunião para homologação.

Outra situação diferente será a construção de instalação e o exercício de uma atividade industrial, quando forem propostos os processos de licenciamento das instalações vão ser avitados de forma a cumprir as leis aplicáveis.

Quando for colocado o processo para o funcionamento industrial, têm que cumprir os requisitos legais aplicáveis, em termos ambientais.

Este mês vai haver eleições, não sabe se será o Presidente ou não? Se continuar a ser, uma vez que também é candidato, fica expresso qualquer empresa que se instale, cujos os processos de licenciamento dependam da Câmara serão escrupulosamente apreciados para que cumpram as exigências legais.

Foram atribuídos os lotes 6 e 7 houve várias candidaturas entre as quais a hidrobetão que foi presente a hasta pública, pensa que foi a empresa que licitou o metro quadrado de arrendamento, mais elevado de todos os lotes, concessionados no Parque Empresarial, pensa que atingiu o valor de 0,90€, o normal era de 0,15€, concluindo que disputa que houve entre empresas para ficarem com lote.

Neste momento, ainda faltam algumas escrituras, partindo do princípio que estão a pensar reservar o lote 8 para instalação das novas oficinas da Câmara, só falta fechar a subconcessão de um dos lotes do Parque Empresarial

Usando, da palavra a Sr.^a vice-Presidente em resposta ao Sr. Vereador José Miguel Baptista, devido à admissibilidade deste interessado à hasta pública lembrou que as condições de não aceitação de interessado no código dos contratos públicos assentam em condenações e para atingir a condição de indignidade de apresentação de um negócio desta natureza assenta numa condenação transitada em julgado e não nenhuma condenação transitada em julgado.

Referiu que há um auto de notícia levantado nos serviços por falta de licença e outro para avançar com queixa crime por desobediência à deliberação de Câmara

para encerrar a laboração desta empresa, são os instrumentos que a Câmara tem para trabalhar nesta matéria.

Seguidamente interveio o Sr. Vereador José Miguel Baptista, questionando qual é o argumento que é dado porque passou lá no fim de semana logo a seguir a placa já lá não estava as portas continuavam abertas e a laboração continuava a funcionar, não ligaram ao suposto encerramento qual é a justificação que é dada à Câmara.

Ripostando a Sr.^a Vice-Presidente referiu que é muito simples que é proibido roubar e as pessoas continuam a roubar. A Câmara não pode chegar lá e fechar as portas, não tem competência para isso.

Continuando o Exmo. Presidente, esclareceu que foi por isso que foram levantados os autos, um por falta de licença para laborar e outro foi por desobediência e dar seguimento ao processo queixa crime.

Ainda o Exmo. Presidente, referiu sobre o edifício na Rua Almirante Reis, pensa que a demolição daquele edifício é uma operação com alguma complexidade e onerosa e a entidade proprietária pediu um adiamento de prazo e com base no parecer dos serviços, deram um prazo por mais noventa dias.

Sabe através da empresa com o Grupo Montepio e o Gabinete do projetista que estão a elaborar o projeto de demolição e à uma vontade de concretizar a demolição.

Continuando, relativamente ao desvio na reta dos quarteis já transmitiu ao empreiteiro que também já reiterou essa necessidade de serem retiradas os sinais de desvio.

Por último, esclareceu em relação à próxima reunião que se realiza no período da Campanha não sabe se deve ser realizada ou não, vai informar a conclusão que se tire deste processo caso se realize ou não? Se for por questões legais, que não for permitida a sua realização, não será realizada, se for permitida realizar-se-á a reunião normal.

Relativamente à reunião de 04 de outubro, gostaria que fosse presencial e tivessem a disponibilidade, podem almoçar antes da reunião a convite da Câmara.

4 – SR. VEREADOR HENRIQUE LEAL

Fez a sua intervenção no final da apreciação dos assuntos da Ordem de Trabalhos, por impossibilidade de se integrar no início da reunião devido a um problema informático.

Acerca da última questão do Exmo. Presidente referiu que já anda nestas andanças há um par de décadas e não se recorda de nenhuma campanha eleitoral ter inviabilizado uma reunião normal de Câmara.

Sobre a questão da hidrobetão não está para fazer guerra com ninguém, está a par do estado em que está a resolução dos gravíssimos problemas que os moradores daquela urbanização, mais precisamente da Rua Gomes Ferreira, têm sido alvos.

Depois do Sr. Presidente e a Sr.^a vice-Presidente lá ir com pompa e Circunstância proceder a afixação de uma placa a dizer que estava encerrada, com direito a fotografia e tudo, já levavam a imprensa com fotografo atrás.



No dia seguinte a placa desapareceu e os moradores todos os dias lhes têm comunicado que a empresa continua em laboração, por vezes até de uma forma mais intensa do que teria sido até aqui, naturalmente que isso os tem incomodado muito.

Gostaria de saber o ponto da situação depois da Câmara ter sido desautorizada com a retirada do painel a dizer encerrada e continuar a laborar desrespeitando a deliberação da Câmara.

O Exmo. Presidente esclareceu que já teve a ocasião de explicar aos restantes membros do executivo a igualar colocar uma placa, não foi por uma questão de pompa e circunstância como referiu, no momento em que tinha sido concluído o prazo que este executivo tinha dado à empresa para encerrar a atividade e não cumpriu essa deliberação foram lá pessoalmente colocar a placa e levaram alguém da comunicação para tirar uma fotografia para que fosse divulgado em particular aos moradores que o Presidente da Câmara estava empenhado e dando cumprimento à decisão do executivo municipal de encerrar a atividade com os instrumentos legais à sua disposição

Também teve conhecimento que a placa no dia seguinte já lá não estava, não foi ele que a tirou nem nenhum membro do executivo, agora estão a decorrer os processos legais, de responsabilizar os proprietários da empresa pela desobediência e do não cumprimento da decisão camarária.

Neste sentido foi levantado o auto de notícia com esse objetivo e o qual será dado o encaminhamento sancionatório para o poder judicial, também foi levantado o auto por estar a laborar por falta de licença nos termos legais.

Informa que foi recebido no dia 24 de agosto, uma ação de impugnação do ato de encerramento por parte da empresa hidrobetão, ao qual vão responder de acordo com os procedimentos administrativos legais aplicáveis. Por sua vontade a empresa estaria encerrada, mas há procedimentos que têm que ser cumpridos, enquanto for Presidente de Câmara está determinado a dar cumprimento à deliberação de 25 de julho de 2021, da Câmara Municipal que ordenou o seu encerramento, por isso é que no dia a seguir lá foram colocar a placa.

Também não tinha grande expectativa que a placa lá ficasse muito tempo, mas transmitiu a mensagem e foi esse o seu entendimento, lamenta que a entidade continue a desobedecer e a manter incómodos, com implicações na vida das outras pessoas, tudo irão fazer para cumprir essa decisão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA

- Foi presente a ata da reunião de 09 de agosto de 2021, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

9605/21 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ENTRONCAMENTO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES EIP – EQUIPA INTERVENÇÃO PERMANENTE – ANO 2020

- Nesta altura, durante apreciação deste assunto, ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Carlos Amaro.



- E-mail da Associação dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a enviar o Relatório de Atividades da Equipa de Intervenção Permanente do ano de 2020.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 2

9530/20 – JOÃO MARIA INÁCIO – AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI

- Petição em nome de João Maria Inácio, a solicitar autorização para que a licença de táxi n.º 11, respeitante à viatura com a matrícula 11-08-MF, seja averbada em nome de Leandro Filipe Gonçalves Mouro Henriques Lopes, residente em Entroncamento.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 3

9879/21 – FILIPE EMANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA – AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI

- Petição em nome de Filipe Emanuel Rodrigues Unipessoal, Lda., a solicitar autorização para que a licença de táxi n.º 5, respeitante à viatura com a matrícula 92-81-SZ, seja averbada em nome de Rotundas Airosas Unipessoal, Lda., com sede no Entroncamento.
- A Câmara tomou conhecimento.

PONTO 4

9743/21 – TABITA CORTES DA SILVA PINTO - AQUISIÇÃO DE COVAL - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

- Na sequência da petição em nome de Tabita Cortes da Silva Pinto, a solicitar o pagamento da aquisição de coval n.º 3329 do talhão n.º 23 em prestações interpoladas, foi presente a seguinte informação da Coordenadora Técnica, Conceição Antunes, da secção de licenças e taxas:
«A requerente solicita que o pagamento da compra do coval seja em 4 prestações de 2 em 2 meses, a partir do dia 15 de cada mês.
O pedido está de acordo com o estipulado no artigo 12.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da aquisição do coval em prestações, de acordo com a informação.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 5

3231/20 – ATUALIZAÇÃO PLANOS DE CONTINGÊNCIA COVID-19 – ESPAÇOS MUNICIPAIS / ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO MERCADOS DIÁRIO E SEMANAL

- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Exmo. Presidente sobre a atualização de contingência COVI-19 – Espaço Municipais, bem como do Edital com a atualização das medidas de restrição dos mercados diários e semanal.

PONTO 6

2801/21 – APRECIACÃO DO PROJETO DE DECRETO-LEI QUE ALTERA OS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO ARMANDO GINESTAL MACHADO

- Na sequência da apreciação do projeto de Decreto-Lei que altera os Estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado por parte da IGF

- Autoridade de Auditoria e do parecer da Secretaria de Estado de Infraestruturas, foi presente, de novo a alteração aos referidos Estatutos.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, de acordo com a apreciação do projeto de Decreto-Lei aprovar a alteração aos Estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7**4939/21 - PROTOCOLO - ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER**

- Da Técnica Superior do Serviço de Apoio Social, Dra. Rita Rafael, foi presente a seguinte informação com uma proposta do novo protocolo da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer:

«No seguimento do Protocolo estabelecido com a Associação Alzheimer Portugal para a criação de um Gabinete Psicossocial no Concelho do Entroncamento, o qual terminou no dia 05 de abril de 2021 (Registo n.º 5060/2020), envia-se nova proposta da referida Associação para a continuidade de prestação do apoio aos munícipes (minuta de protocolo em anexo 2).

Para melhor avaliação dos serviços prestados, envia ainda o relatório da atividade realizada no período considerado entre 2019 até 2021, o qual consta em anexo (1). De salientar que o gabinete realizou no ano de 2020 e até abril de 2021, 45 atendimentos psicológicos e 9 de apoio social a familiares e doentes com demência, tendo efetuado ainda 115 contactos e diligências com 29 beneficiários.

A despesa prevista para a realização da nova parceria, com a validade de 1 ano, renovável por igual período, é de 1230,00€, a serem pagos em 12 tranches de 102,50€.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do novo protocolo de colaboração com a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8**493/21 – ATA N.º 3 DO JURI – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO ENTRONCAMENTO**

- Presente a Ata n.º 3 do júri, realizada no dia 30 de agosto de 2021, do concurso para atribuição de habitação social do Entroncamento.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar a referida Ata.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9**16274/18 – OCUPAÇÃO ABUSIVA E ILEGAL POR FALTA DE TÍTULO E REIVINDICAÇÃO DA HABITAÇÃO NA RUA DR. ABÍLIO AMÉRICO BELO TAVARES, N.º 7, BAIRRO FREDERICO ULRICH**

- Da Técnica Superior do Serviço de Apoio Social, Dra. Rita Rafael, foi presente a seguinte informação referente à ocupação abusiva e ilegal por falta de título e reivindicação da habitação, na Rua Dr. Abílio Américo Belo Tavares, n.º 7, Bairro Frederico Ulrich:

«Na sequência de informações anteriores sobre o assunto supra identificado, cumpre informar que:

Apesar de todas as diligências efetuadas para a regularização da situação do pagamento das rendas em atraso e transmissão de arrendamento para António

José Albuquerque Marques, até à data o mesmo não procedeu à respetiva regularização, estando em dívida as rendas referentes ao período compreendido entre novembro de 2018 e agosto de 2021 (35 rendas de 15,00€ mensais).

I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

1. Falta de Pagamento das rendas

De acordo com n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, o mesmo refere que é causa de resolução do contrato pelo senhorio o incumprimento do pagamento das rendas de casa, superior a 6 meses.

No caso em análise, o morador tem em mora as rendas desde novembro de 2018 até ao presente, sendo assim devedor das rendas e juros de mora, nos termos regulamentares e legais aplicáveis.

Tendo em conta a factualidade descrita no processo identificado e com vista ao enquadramento legal desta matéria, será de considerar que estamos perante causa fundamentada para cessação do contrato de arrendamento da habitação social sita na Rua Dr. Abílio Américo Belo Tavares, n.º 7, no Bairro Ulrich, celebrado entre o Município e a arrendatária Sara Cristina de Oliveira Farinha.

Para melhor enquadramento da situação informa-se que em atendimento de 12 de fevereiro de 2019, a moradora Sara Cristina de Oliveira Farinha informou que iria deixar a habitação, por motivo, segundo esta, de desentendimentos com o ex-companheiro José Albuquerque.

De salientar ainda que o mesmo manifestou interesse em realizar o pedido de transmissão de arrendamento através de requerimento dirigido ao município a 03 de dezembro de 2019 (anexo 12), tendo assumido a dívida da arrendatária, solicitando um plano para pagamento das rendas em atraso, tendo em vista a regularização da situação para possível transmissão de arrendamento para seu nome, não tendo cumprido até à data o mesmo plano.

Assim, determina a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 25.º que a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado. Apesar da habitação ainda se encontrar em nome de Sara Cristina de Oliveira Farinha, pelos motivos descritos anteriormente, a habitação ficou ocupada pelo ex-companheiro, o qual fazia parte do agregado familiar, à data dos factos.

Não tendo sido cumprido o disposto na alínea a) no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento e nos termos do disposto no artigo 29.º do citado regulamento municipal, por remissão para a Lei 81/2014 de 19/12, este comportamento integra causa de resolução do contrato, fundamentada pelo senhorio.

De salientar ainda que de acordo com o n.º 1 artigo 32.º (Ocupação Abusiva) do Regulamento: "1- Considera-se abusiva a ocupação da habitação, por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização."

II-TRAMITAÇÃO–PROPOSTA

Tendo em conta a informação supra, propõe-se que se delibere proceder à notificação de António José Albuquerque Marques, nos seguintes termos:

a) A intenção do Município resolver o contrato de arrendamento da habitação social sita na Rua Dr. Abílio Américo Belo Tavares, n.º 7 no Bairro Frederico Ulrich, ainda em nome de Sara Cristina de Oliveira Farinha em virtude da falta de pagamento das rendas e da transmissão do arrendamento, fixando-se um prazo para a sua audiência de 3 dias;

- b) Consequente obrigação de desocupar o referido imóvel voluntariamente.
- c) Informação que, em caso de incumprimento voluntário da desocupação, proceder-se-á ao despejo do imóvel e tomada de posse pelo Município, considerando-se abandonados a favor do mesmo, quaisquer móveis deixados na habitação.
- Propõe-se o pedido de colaboração da PSP para notificação do morador.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, que se reconheça que o ocupante não tem título válido, pelo que se trata de uma ocupação ilegal e abusiva, devendo iniciar-se as diligências necessárias à reivindicação da habitação e a sua desocupação pelo Sr. António José Albuquerque Marques.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10**8445/21 - HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ENG.º JAIME PASCOAL DE BRITO, N.º 23 - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MARIA CIDÁLIA VASCO - PROPOSTA**

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta relativa ao incumprimento do contrato de arrendamento da habitação social, na Rua Eng.º Jaime Pascoal de Brito, n.º 23, em nome Maria Cidália Vasco:

«Considerando que:

- I. Na sequência do processo em curso nos Serviços de Apoio Social deste Município e no qual se identifica que, relativamente à habitação Social sita na Rua Eng. Jaime Pascoal de Brito, n.º 23, no Entroncamento, cuja titular do arrendamento apoiado é Maria Cidália Vasco, permanecem, por período largamente superior a um mês, pessoas não pertencentes ao agregado familiar, sem que exista a devida autorização prévia do Município;
- II. Não obstante as notificações para regularização da situação, junto da titular do arrendamento, tal facto não ocorreu, permanecendo assim numa situação irregular;
- III. Constituiu obrigação do arrendatário, nos termos da alínea I) do artigo 20.º do Regulamento de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 191, de 3 de outubro de 2017, “Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar, salvo se o Município o tiver autorizado”;
- IV. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, na sua atual redação, a situação identificada constitui causa fundamentada de resolução do contrato pelo Município;
- V. De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma, a resolução do contrato, com base naquele fundamento, opera por comunicação ao arrendatário nos termos do artigo 34.º do diploma, onde fundamentadamente se invoca a respetiva causa, após audição do interessado.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Proceder à resolução do contrato de arrendamento, com fundamento alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, notificando desse facto arrendatária;
- 2. Notificar ainda a arrendatária para, no prazo de 90 dias, proceder à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens;
- 3. Notificando-se ainda que, findo o prazo atribuído e sem que a ordem se mostre cumprida, será determinado o despejo do imóvel, conforme fundamento no artigo 28.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.



4. Conceder à arrendatária 10 dias úteis para se pronunciar, de forma a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos

PONTO 11

8394/21 - HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ENG.º JAIME PASCOAL DE BRITO, N.º 16 - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - ADELINA VIEIRA BRUNO - PROPOSTA

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta relativa ao incumprimento do contrato de arrendamento da habitação social, na Rua Eng.º Jaime Pascoal de Brito, n.º 16, em nome de Adelina Joaquina Vieira Bruno:

«Considerando que:

I. Na sequência do processo em curso nos Serviços de Apoio Social deste Município e no qual se identifica que, relativamente à habitação Social sita na Rua Eng. Jaime Pascoal de Brito, n.º 16, no Entroncamento, cuja titular do arrendamento apoiado é Adelina Joaquina Vieira Bruno, permanecem, por período largamente superior a um mês, pessoas não pertencentes ao agregado familiar, sem que exista a devida autorização prévia do Município;

II. Não obstante as notificações para regularização da situação, junto da titular do arrendamento, tal facto não ocorreu, permanecendo assim numa situação irregular;

III. Constituiu obrigação do arrendatário, nos termos da alínea I) do artigo 20.º do Regulamento de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 191, de 3 de outubro de 2017, “Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar, salvo se o Município o tiver autorizado”;

IV. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, na sua atual redação, a situação identificada constitui causa fundamentada de resolução do contrato pelo Município;

V. De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma, a resolução do contrato, com base naquele fundamento, opera por comunicação ao arrendatário nos termos do artigo 34.º do diploma, onde fundamentadamente se invoca a respetiva causa, após audição do interessado.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Proceder à resolução do contrato de arrendamento, com fundamento alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, notificando desse facto arrendatária;

2. Notificar ainda a arrendatária para, no prazo de 90 dias, proceder à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens;

3. Notificando-se ainda que, findo o prazo atribuído e sem que a ordem se mostre cumprida, será determinado o despejo do imóvel, conforme fundamento no artigo 28.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.

4. Conceder à arrendatária 10 dias úteis para se pronunciar, de forma a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12

9908/21 - LIGA DOS COMBATENTES - NÚCLEO ENTRONCAMENTO/VILA NOVA DA BARQUINHA - ESTATUTO DO ANTIGO COMBATENTE - CARTÃO DE COMBATENTE



- Da Técnica Superior do Serviço de Apoio Social, Dra. Rita Rafael, foi presente a seguinte informação, relativa ao Estatuto do Antigo Combatente – Cartão de Combatente:

«Envia-se mail recebido do Núcleo do Entroncamento e Barquinha da Liga dos Combatentes, no sentido de acordarem com o Município a operacionalização dos benefícios associados ao Cartão de Combatente, de forma a fazerem cumprir o que se encontra no estatuto do antigo combatente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2020 de 20 de agosto (anexo 2).

Neste mesmo Estatuto alguns dos artigos fazem referência a regalias que os Antigos Combatentes têm direito por parte do estado, nomeadamente os artigos 17.º, 18, 19.º e 20.º, pelo que o núcleo da Liga dos Combatentes julga ser necessário existir uma coordenação com o município na atribuição dos referidos benefícios.

O artigo 17.º diz respeito a Gratuitidade dos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais que ficou de ser coordenado entre o Governo desde 2020 com as autoridades de transportes de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

Não sabendo o Núcleo como se irá processar a gratuitidade dos transportes públicos aos Antigos Combatentes, gostariam de saber se da parte do município existe alguma indicação da forma como os Antigos Combatentes irão usufruir desta regalia.

Na medida em que os transportes públicos do Município (TURE) não são de índole intermunicipal, coloca-se à consideração Superior de que forma poderão ser aplicados os respetivos benefícios (gratuidade mensal de passe intermodal), sugerindo estes serviços que o assunto seja avaliado pelo serviço de transportes para possível enquadramento.»

- A Sra. Vereadora Tília Nunes apresentou a seguinte proposta:

«i) atenta a comunicação do Núcleo da Liga dos Combatentes do Entroncamento e Barquinha (em visualizar), referente à Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro, a qual aprova o modelo de cartão de antigo combatente;

ii) o exposto no Decreto-Lei n.º 46/2020 de 20 de agosto (anexo 2), que aprova o Estatuto do Antigo Combatente;

iii) mais especificamente no que respeita ao artigo 17.º do referido DL, que determina a " Gratuitidade dos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais", para os detentores do cartão de antigo combatente, como referido no artigo 4.º, bem como para a viúva ou viúvo de antigo combatente que, cumulativamente, usufrua dos benefícios previstos dos artigos 7.º e 8.º do presente Estatuto.

Na medida em que os transportes públicos do Município (TURE) são de índole municipal, propõe-se o envio à reunião de câmara, para deliberação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, isentar do pagamento dos TURE aos portadores do cartão de combatente, bem como para a viúva ou viúvo de antigo combatente que, cumulativamente, usufrua dos benefícios previstos dos artigos 7.º e 8.º do presente Estatuto.

- Ainda de acordo com o disposto no artigo 19.º do referido estatuto, que reconhece o direito a serem velados com a bandeira nacional, mediante pedido expresso pelo próprio ou a pedido da viúva ou viúvo, de ascendentes ou descendentes diretos, deliberou por unanimidade, entregar ao Núcleo da Liga dos Combatentes do Entroncamento e Barquinha, uma bandeira nacional para disponibilizar às famílias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 13

9963/21 – REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CIRCUNDANTE DE 10M, POR VIOLAÇÃO SUCESSIVA DOS PRINCÍPIOS DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - JOSÉ S. GRÁCIO, COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS UNIPESOAAL, LDA. - AV.ª VILLIERS SUR MARNE, N.º 3 ENTRONCAMENTO

- Da Fiscal Municipal, Maria Adelaide Aires, foi presente a seguinte informação, relativa à ocupação do espaço público, indevida e abusiva, numa área superior à autorizada, por José S. Grácio, Comércio de Automóveis Unipessoal, Lda.:

«Participam estes Serviços de Fiscalização que a firma José S. Grácio, Comércio de Automóveis Unipessoal, Lda., com sede na Av. Villiers Sur Marne, n.º 3, 2330-218 Entroncamento e NIF ..., mantém uma ocupação indevida do espaço público, em pavimento de calçada, com diversos veículos expostos para venda, colocados no local todos os dias, em número diferente.

A firma mencionada requereu Autorização para a ocupação do espaço a 10-02-2021, na área contígua na morada supra citada, para um veículo em 10 m2, nos termos do n.º 3 do Art.7.º do RMAIPOEP.

A Autorização foi objeto de deferimento nas condições propostas e analisadas, constante no MGD 1747/2021.

Constata-se agora o incumprimento na ocupação de uma área superior à autorizada com vários veículos expostos, apesar de alguns alertas verbais para tal infração assim como para as consequências legais.

Tal ato e comportamento constitui violação do Art.º 4.º, do Art.º 6.º e do n.º 3 do Art.7.º do Regulamento Municipal de Afixação e Inscrição de Publicidade e Ocupação do Espaço Público estabelecendo assim contraordenação prevista e punida pelo n.º 2, n.º 3 e n.º 5 do Art.º 83 do mesmo diploma, correspondente à coima de 2 000€ a 15 000€ para pessoas coletivas.

Nos termos apresentados, pode o Sr. Presidente da Câmara Municipal, notificado o infrator, ordenar a remoção ou por qualquer forma a inutilização dos elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições constantes no Regulamento Municipal.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, revogar a licença de utilização do espaço circundante público de 10m, por violação sucessiva dos princípios da utilização do espaço público.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- Nesta altura, atendendo à resolução do problema informático o Sr. Vereador Henrique Leal integrou-se nos trabalhos da reunião.

PONTO 14

11953/20 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

- Da Chefe de Divisão de Investimento e Desenvolvimento Económico, Dra. Isabel Ferreira, foi presente a seguinte proposta relativa à Estratégia Local de Habitação:

«No âmbito da elaboração da Estratégia Local de Habitação do Entroncamento, adjudicada à firma Terrisirga, Territórios & Redes, Lda., o Município do Entroncamento para além de tentar combater problemas atualmente existentes na habitação social, pretende ainda adotar uma postura proactiva com vista a antecipar necessidades futuras, sobretudo num cenário de deterioração da conjuntura económica que terá consequências sociais, concedendo à política pública de

habitação um papel decisivo para garantir o acesso a uma habitação digna aos seus residentes.

A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Entroncamento configura, desta forma, um instrumento de planeamento que pretende garantir uma resposta aos problemas de habitação do município e que não se esgota nas ações a candidatar ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito.

Assim, a ELH está estruturada nos seguintes objetivos estratégicos:

Assegurar o acesso a uma habitação digna às famílias mais vulneráveis;

Melhorar a atratividade global do Entroncamento;

Implementar uma governação integrada da ELH.

No objetivo estratégico 1 estão previstas as seguintes ações a contratualizar no âmbito do programa 1.º Direito, no total de 12.1 milhões de euros:

Melhoria das condições de habitabilidade de 64 habitações a que corresponde um investimento estimado de 960 mil euros.

Construção de 120 novas habitações destinadas ao realojamento de 86 famílias que vivem no Bairro Frederico Ulrich a que corresponde um investimento estimado de 11,2 milhões de euros.

O objetivo da ELH prevê igualmente o apoio a 36 famílias com habitação própria e permanente no acesso ao 1.º Direito.

No âmbito do objetivo estratégico 2, melhoria da atratividade global do Entroncamento, estão previstas ações de reabilitação do edificado público e qualificação do espaço público, do património ferroviário e ações que visam estimular a reabilitação do edificado privado.

Face exposto, propõe-se o seguinte:

A aprovação da Estratégia Local de Habitação do Entroncamento de acordo com o documento que se anexa;

Mandar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para celebrar a necessária contratualização no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15

4166/21 - SUBCONCESSÃO DA PARCELA A QUE CORRESPONDE O LOTE 13A, DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO – ATA DA HASTA PÚBLICA E AUTO DE ARREMATAÇÃO

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.ª Isabel Ferreira, foi presente uma informação *que* após aprovação do Relatório do Júri de Análise da Única Candidatura a concurso, foi efetuada hoje, dia 18/08/2021, a Hasta Pública do LOTE 13 A o qual foi atribuído à empresa Alves Bandeira & CA, S.A., conforme auto de arrematação e ata do júri anexos.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar a Ata Hasta Pública e o Auto de Arrematação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16

3116/21 - SUBCONCESSÃO INDIVIDUAL DAS PARCELAS A QUE CORRESPONDEM OS LOTES 6 E 7, DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO – ATA DA HASTA PÚBLICA E AUTO DE ARREMATAÇÃO

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.^a Isabel Ferreira, foi presente uma informação *que* na sequência dos Editais anexos em 13 e 14, foi efetuado no passado dia 19/08/2021, a Hasta Publica dos LOTES 7 e 6. Em que o Lote 7 foi atribuído à empresa AP18C, Lda., pelo valor de renda anual de 0,90€ por cada metro quadrado da parcela (lote), conforme auto de arrematação e ata do júri anexos em 19 e 21. E o Lote 6 à empresa Hidrobetão – Corte, Furação e Demolição, Lda., pelo valor de renda anual de 0,80 € por cada metro quadrado da parcela (lote), conforme auto de arrematação e ata do júri anexos.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar as Atas Hasta Pública e os Autos de Arrematação.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 17**7198/21 - SUBCONCESSÃO DA PARCELA A QUE CORRESPONDE O LOTE 1B, DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO – ATA DA HASTA PÚBLICA / AUTO DE ARREMATAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**

- Da Chefe de Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico, Dr.^a Isabel Ferreira, foi presente uma informação que após aprovação do Relatório do Júri de Análise da única Candidatura a concurso, foi efetuada hoje, dia 18/08/2021, a Hasta Publica do LOTE 1B o qual foi atribuído à empresa Verdasca & Verdasca, S.A., conforme auto de arrematação e ata do júri anexos.
- Presente também, a Minuta do Contrato com vista à arrematação do uso privativo da parcela de terreno a que corresponde o lote 1 B da planta de síntese do Parque Empresarial do Entroncamento à empresa Verdasca & Verdasca, S.A.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar a Ata Hasta Pública e o Auto de Arrematação e aprovar a Minuta do Contrato.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18**9794/21 - SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DA PARCELA DE TERRENO A QUE CORRESPONDE O LOTE 6, DA PLANTA DE SÍNTESE DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - MINUTA DO CONTRATO**

- Presente a Minuta do Contrato de Subconcessão de uso privativo da parcela de terreno a que corresponde o lote 6 da planta de síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, a celebrar entre o Município do Entroncamento e a Hidrobetão – Corte, Furação e Demolição, Lda. com sede na Quinta das Rebelas, Palhais, Barreiro.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19**9793/21 - SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DA PARCELA DE TERRENO A QUE CORRESPONDE O LOTE 6, DA PLANTA DE SÍNTESE DO PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - MINUTA DO CONTRATO**

- Presente a Minuta do Contrato de Subconcessão de uso privativo da parcela de terreno a que corresponde o lote 7 da planta de síntese do Parque Empresarial do Entroncamento, a celebrar entre o Município do Entroncamento e a AP18C, Lda., com sede na Zona Industrial do Entroncamento, Lote 14.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20**7188/21 - PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO DE CARREGADORES ELÉTRICOS**

- Presente a Minuta de Protocolo de Instalação de Carregadores Elétricos, a celebrar entre o Município do Entroncamento e E-plug, Lda., com sede em Azeitão, através do qual é regulado o direito de uso pela E-plug para efeitos de instalação e exploração de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em lugares de parques de estacionamento de acesso ao público.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21**4559/21 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DO ENTRONCAMENTO – RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Do Exmo. Presidente foi presente o seguinte despacho relativo ao pedido de prorrogação de prazo da NOS para apresentação de propostas para a aquisição de sistema de bicicletas partilhadas do Entroncamento:

«Face ao explanado no pedido de prorrogação da NOS Comunicações S.A. e não reconhecendo a complexidade da matéria a concurso, considera-se que o prazo definido para apresentação das propostas é o adequado, não existindo assim fundamento para a prorrogação do mesmo.

De referir ainda que em sede de esclarecimentos o município do Entroncamento não alterou qualquer item do caderno de encargos, não se justificando assim o argumento de que o interessado teria apenas 3 dias uteis para a conclusão da proposta.

Pelo que ao abrigo da urgência conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09, não autorizo a prorrogação do prazo conforme solicitado, devendo este despacho ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22**9901/21 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 2 VIATURAS ELÉTRICAS**

- Da Técnica Superior Dr.ª Susana Silva, do Serviço de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação relativa à Locação Financeira para Aquisição de 2 Viaturas Elétricas:

«1) Na sequência do registo MGD 8271/2021 torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento por Locação Financeira para Aquisição de 2 Viaturas Elétricas, por um período de 48 meses.

2) A aquisição a que se refere o ponto 1 diz respeito a 2 Viaturas 100% Elétricas ZOE 50, ao abrigo do acordo quadro para Aquisição de Veículos Ecológicos e de Limpeza Urbana, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

3) As referidas viaturas encontram-se enquadradas no Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP) do Fundo Ambiental- Aviso Fase 3.

4) Prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 junho, no seu n.º 1 conjugado com o n.º 6, que a abertura de procedimento relativo a despesas que

deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
- 5) Nesta sequência, considerando que estamos perante um procedimento cujo o prazo de execução é superior ao prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/06, a abertura do procedimento apenas poderá ser efetivada após autorização prévia conferida pela Assembleia Municipal.
- 6) Face ao exposto, deverá esta Câmara Municipal deliberar submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para autorização de abertura do procedimento por Locação Financeira para Aquisição 2 Viaturas Elétricas durante um período de 48 meses.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de autorização prévia para Locação Financeira para Aquisição de 2 Viaturas Elétricas e submetê-la à Assembleia Municipal.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23

9843/21 - AQUISIÇÃO DE 3 MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS URBANOS DE PASSAGEIROS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CNCM - AQ/15/2015 - ESCOLHA DE PROCEDIMENTO E AQUISIÇÃO DE 2 AUTOCARROS (MIDI) 100% ELÉTRICOS, DE CLASSE I E CATEGORIA M3 PARA TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

- Da Técnica Superior do Aprovisionamento, Dra. Filipa Silvestre, foi presente as seguintes informações relativas ao 1 - Procedimento por Ajuste Direto ao abrigo de Acordo para aquisição de 3 miniautocarros e 2 - procedimento por Concurso Público Internacional para aquisição de 2 Autocarros Midi, respetivamente:

- IINFORMAÇÃO 1:

«Encontra-se atualmente aberto aviso de concurso do POSEUR (POSEUR-07-2021-09) para apoio a projetos no âmbito da transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores, designadamente dirigido aos Municípios entre outros beneficiários, com prazo para apresentação de candidaturas até 30 de setembro de 2021, no qual se enquadra o apoio a projetos de investimento para a promoção da eficiência energética nos transportes públicos coletivos de passageiros ao nível Municipal.

Neste contexto, e na sequência dos trabalhos preparatórios que têm vindo a ser realizados, explanados no MGD 9843/21, torna-se necessário iniciar procedimento conducente à Aquisição de 3 miniautocarros elétricos urbanos de passageiros –ao abrigo do “Acordo Quadro CNCM – AQ/15/2015, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Escolha Procedimento

Propõe-se nos termos do n.º 1 do artigo 258.º do CCP na sua atual redação, a realização de um procedimento por ajuste direto, no âmbito do Acordo Quadro celebrado pela CNCM, na modalidade do n.º 1 do artigo 252.º do CCP.

A escolha do procedimento em função dos critérios materiais permite a celebração de contratos de qualquer valor, artigo 23.º do CCP, pelo que se propõe a adoção de um ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP. Desta forma o presente procedimento irá ser efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Veículos Ecológicos e de Limpeza Urbana” da Central Nacional de Compras Municipais, aplicando-se-lhe, em tudo o que não

estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

Estima-se que o respetivo preço contratual não deva exceder os 776.400€ + iva à taxa legal em vigor.

Os encargos financeiros do presente contrato serão inscritos no orçamento para o ano de 2022 conforme declaração de cabimento que se anexa.

4. Aprovação Peças Procedimento

São peças deste procedimento, o Caderno de Encargos e o Convite que se anexam, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar.

Solicita-se assim a aprovação das mesmas nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Entidade a Convidar

Propõe-se ainda que seja convidada a seguinte entidade na sequência do Acordo Quadro Aquisição de Veículos Ecológicos e de Limpeza Urbana da Central Nacional de Compras Municipais:

- UIC- Unidade de Indústria Auto Mecânica do Centro.

6. Acompanhamento da Execução

Segundo o artigo 290.º-A do CCP deve o contraente público designar um gestor de contrato cuja função é o acompanhamento permanente da execução do mesmo. Caso o gestor público detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso se revelem adequadas.

Assim propõe-se que seja designado Gestor do Contrato: Eng.º Acácio Rodrigues e Arq.º Rafael Domingues.

7. O órgão Competente

O órgão com competência para o que se propõe em supra, é a Câmara Municipal, no uso de competência própria estabelecida na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada al. a), n.º 1 do artigo 18.º, do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na al. f), n.º 1 do artigo 14.º D.L. 18/2008 de 29/01, pelo que a presente informação deve ser remetida à próxima reunião de câmara para:

- Autorização da despesa
- Aprovação das peças do procedimento: Caderno de Encargos e Programa de Concurso
- Gestor de Contrato.»

- INFORMAÇÃO 2:

«Enquadramento geral – necessidade de Contratação, Autorização de despesa e decisão de contratar Encontra-se atualmente aberto aviso de concurso do POSEUR (POSEUR-07-2021-09) para apoio a projetos no âmbito da transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores, designadamente dirigido aos Municípios entre outros beneficiários, com prazo para apresentação de candidaturas até 30 de setembro de 2021, no qual se enquadra o apoio a projetos de investimento para a promoção da eficiência energética nos transportes públicos coletivos de passageiros ao nível Municipal.

Neste contexto, e na sequência dos trabalhos preparatórios que têm vindo a ser realizados, explanados no MGD 9843/21, torna-se necessário dar início ao processo conducente à abertura de um procedimento para a Aquisição de 2 (dois) autocarros

(Midi), 100% elétricos, de Classe I e categoria M3 para transporte urbano de passageiros.

Considerando o valor base de cerca de 692.000€+iva e tendo como pressuposto da decisão de contratar a aprovação da candidatura a apresentar ao POSEUR -07-2021-09, coloca-se à consideração superior a autorização de despesa e decisão de contratar para o referido procedimento

A saber:

Escolha do Procedimento e estimativa de encargos - Tendo em conta as estimativas orçamentais existentes, prevê-se que o encargo com a referida aquisição não ultrapasse o valor de **692.000,00€+IVA**. Esta atividade será enquadrada em candidatura a apresentar ao aviso POSEUR-07-2021-09, com possibilidade de comparticipação pelo Fundo de Coesão até ao montante máximo de despesa elegível de 300.000€ de cofinanciamento comunitário atribuído por Autocarro limpo elétrico (o montante máximo da despesa elegível é aferido através da diferença entre o custo de aquisição do autocarro limpo e o custo de aquisição de autocarro equivalente Euro VI).

Assim, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Declaração de confirmação de cabimento orçamental - Estima-se que o respetivo preço contratual não deva exceder os 851.160€ (Iva incluído).

Os encargos financeiros do presente contrato serão inscritos no orçamento para o ano de 2022 conforme declaração de cabimento que se anexa.

Decisão de Não Contratação por Lotes - Nos termos do n.º 2 do art.º 46-A do CCP, "...a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento designadamente, quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante."

Pelo exposto, e considerando que:

- A aquisição dos autocarros e respetivos carregamentos são técnica e funcionalmente incidíveis;

- A divisão em lotes e eventual consequente adjudicação a mais do que um fornecedor implicaria ineficiências e poderia trazer constrangimentos no seu funcionamento integrado;

propõe-se aprovação da decisão de não contratação por lotes, tendo em conta os fundamentos acima apresentados.

Aprovação das Peças do Procedimento - Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40 do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, programa do procedimento e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.

As peças do procedimento anteriormente referidas, com exceção do anúncio deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Critério de Adjudicação - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através modalidade Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP Como critério de desempate, caso ocorra, está fixada no Programa de Procedimento, a realização de sorteio

Caução: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88º e artigo 89º ambos do CCP, por se tratar de um procedimento cujo valor contratual é superior a € 500.000€ há lugar a prestação de caução.

Júri do Procedimento: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º o procedimento deverá ser conduzido por um Júri constituído por 5 elementos, (3 membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes).

Sugere-se a seguinte composição para a nomeação do júri do referido procedimento:

- o Presidente – Dr. Gilberto Martinho
- o 1.º Vogal – Dr. Hugo Gonçalves
- o 2.º Vogal – Eng.º Acácio Rodrigues
- o Suplentes – Dr.ª Filipa Silvestre e Arq.º Rafael Domingues

Nas suas ausências, o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal.

Na falta de um membro efetivo ou em caso de substituição do Presidente do Júri, a substituição será efetuada pelos membros suplentes, pela ordem indicada.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência no júri para prestar esclarecimentos.

Acompanhamento da Execução - Segundo o artigo 290.º-A do CCP deve o contraente público designar um gestor de contrato cuja função é o acompanhamento permanente da execução do mesmo.

Caso o gestor público detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso se revelem adequadas.

Assim propõe se que seja designado como Gestor do Contrato – Eng.º Acácio Rodrigues e Arq.º Rafael Domingues

Órgão Competente - O órgão com competência para o que se propõe em supra, é a Câmara Municipal, no uso de competência própria estabelecida na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada al. a), n.º 1 do artigo 18.º, do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na al. f), n.º 1 do artigo 14.º D.L. 18/2008 de 29/01, pelo que a presente informação deve ser remetida à próxima reunião de câmara para:

- Aprovação da decisão de contratar
- Autorização da despesa
- Aprovação das peças do procedimento: Caderno de Encargos e Programa de Concurso
- Aprovação da decisão de não contratação por lotes
- Nomeação do júri e respetiva delegação de competências
- Nomeação do Gestor de Contrato»

- A Câmara, deliberou por unanimidade:

1 – Sobre o Procedimento por Ajuste Direto ao abrigo de Acordo para aquisição de 3 miniautocarros, autorizar a despesa, aprovar o Caderno de Encargos e o Convite e nomeação do gestor de contrato, de acordo com a proposta dos serviços.

2 – Sobre o Procedimento por Concurso Público Internacional para aquisição de 2 Autocarros Midi, autorizar a despesa, aprovar a decisão de contratar, o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e a decisão de não contratação por lotes.

- Mais deliberou aprovar a nomeação do júri e respetiva delegação de competências e do gestor do contrato, de acordo com a proposta dos serviços.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 24

9414/21 - PROCEDIMENTO CONCURSAL ASSISTENTE OPERACIONAL - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - RESERVA DE RECRUTAMENTO

- Do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Marques foi presente a seguinte informação relativa ao Procedimento Concursal Assistente Operacional – Contrato por Tempo Indeterminado – Utilização de Reserva de Recrutamento:

«1. Tendo em conta que no setor da Educação, se tem verificado uma redução do número de Assistentes Operacionais, por motivos de aposentação, e dado que, no próximo ano letivo existe um aumento do número de turmas, de acordo com os dados comunicados pelo Agrupamento de Escolas, urje a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores, para fazer face às necessidades de natureza permanente;

2. O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado, dado a sua natureza ser permanente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza aberto aviso n.º 18135/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219 de 14 de novembro de 2019 (MGD 14775/2019), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 22.09.2020 (que se junta em anexo).

4. Assim, e verificada a necessidade de ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada.

5. De acordo com o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, para o ano de 2021, os lugares a preencher, encontram-se disponíveis para a carreira /categoria de Assistente Operacional na área da educação.

6. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

7. O presente encargo deverá ser cabimentado, nos seguintes termos, partindo do pressuposto de que o contrato possa ser celebrado a partir de 01 de setembro de 2021, para a 4.ª posição remuneratória, nível 4 da carreira e categoria de Assistente Operacional, à qual corresponde o valor base de 665,00€.

Remuneração base: 2.660,00€ (4 meses);

Subsídio de Natal: 221,67 € (4 duodécimos)

Encargos Segurança Social: (2.660,00€ + 221,67€) x 23,75% = 684,40€;

Subsídio de refeição: média 21 dias/mês x 4,77€ x 4 meses = 400,68€

Total de encargos: (2.660,00 + 221,67 + 684,40 + 400,68) x 4 (trabalhadores) = **15.867,00 €”.**

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação de quatro postos de trabalho constantes da lista de reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 25

8364/20 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS - JAIME ANTÓNIO FERREIRA AMARO

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte Proposta, relativa à Consolidação da Mobilidade Intercarreiras:

«CONSIDERANDO QUE:

- a. Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano 2021, por deliberação da Assembleia Municipal de 18.12.2020, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 27.11.2020, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano;
- b. As atividades a desenvolver enquadram-se na Unidade de Desporto e Juventude, sendo que na categoria de Assistente Técnico existe um posto de trabalho disponível.
- c. De acordo com o artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, a mobilidade intercarreiras pode ser consolidada;
- d. Verificando-se que o trabalhador, **Jaime António Ferreira Amaro**, com a categoria de Assistente Operacional, encontra-se desde 01.01.2021, a desempenhar as funções de Assistente Técnico, em mobilidade intercarreiras;
- e. Atentas as informações constantes do MGD 8364/2020, encontram-se reunidas as formalidades legais mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal do Entroncamento delibere proceder à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, **Jaime António Ferreira Amaro**.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 26**8508/21 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO SINALIZAÇÃO LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA – RUA EUSTÁCHIO PICCIOCHI GARCIA**

- Presente uma planta a propor a criação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida e a colocação de um sinal vertical H1a e um painel adicional M11d, na Rua Eustáchio Picciochi Garcia, na sequência de um pedido em nome de José Agostinho.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a criação do lugar de estacionamento e a colocação da respetiva sinalização.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 27**9330/21 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA - TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA - RUA D. AFONSO HENRIQUES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Presente uma planta a propor a criação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, e a colocação de um sinal vertical H1a e um painel adicional M11d, na Rua D. Afonso Henriques junto ao n.º 83, na sequência do pedido de Sónia Filipa Alfaia Bastinho.

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:



«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, aprovo a atribuição do lugar para pessoa com mobilidade reduzida, de acordo com a proposta, sujeito a ratificação posterior pela Câmara.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 28

6637/21 – PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE INCLUSIVA NA CIDADE DO ENTRONCAMENTO – AUTO DE CONSIGNAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Presente o Auto de Consignação, elaborado em 02 de agosto de 2021, referente à empreitada da “Promoção da Acessibilidade Inclusiva na Cidade do Entroncamento”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Sobre este assunto, a Sr.ª Vice-Presidente Ilda Joaquim, proferiu o seguinte despacho:

«Na ausência do Sr. Presidente, homologo o auto nos termos e com os fundamentos propostos ao abrigo da urgência conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09. À reunião para ratificação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 29

9524/21 – JARDIM PÚBLICO CALOUSTE GULBENKIAN – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 2, no valor de 9.234,69 € (nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 30 de julho de 2021, referente à empreitada da “Jardim Público Calouste Gulbenkian”, adjudicada à firma Jardim Espontâneo Arquitetura Paisagística Unipessoal, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 30

9542/21 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NO ESPAÇO PÚBLICO, EQUIPAMENTO E EDIFICADO NOS BAIRROS SOCIAIS – ARU 3 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 8

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 8, no valor de 7.500,46 (sete mil, quinhentos euros e quarenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 30 de julho de 2021, referente à empreitada de “Requalificação Urbana no Espaço Público, Equipamento e Edificado nos Bairros Sociais – ARU3”, adjudicada à Firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 31

9732/21 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PISCINAS MUNICIPAIS DO ENTRONCAMENTO - NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Da Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação relativa à prorrogação de prazo da

empreitada da “Eficiência Energética – Piscinas Municipais do Entroncamento”, adjudicada ao consórcio IELAC Instalações Especiais, Lda. e Ar Condicionado, Lda/Alberto Couto Alves, SA.:

«Vem o consórcio ACA/IELAC, adjudicatário da empreitada em título, requerer a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 114 dias, relegando o prazo de conclusão da obra para 23/12/2021.

De referir que a obra foi consignada a 09/02/2021, pelo prazo de 150 dias, e que, por circunstâncias imputáveis única e exclusivamente ao empreiteiro, só foi iniciada em meados de março. Para reforçar este aspeto refere-se que o primeiro pedido de aprovação de material foi apresentado apenas a 10/03/2021. Foi concedida uma prorrogação de prazo até ao dia 31/08/2021, reforçando sempre a necessidade de concluir os trabalhos atempadamente por forma a permitir a abertura das piscinas em tempo útil, ou seja, no início do novo ano letivo 2021/22, sendo que, no limite, se aceita uma prorrogação por mais 15 dias a título gracioso, até 15/09/2021, não sendo aceitável outro prazo, sob pena de aplicação das multas contratuais previstas no contrato.

Quanto aos fundamentos apresentados devemos referir o seguinte:

I. Sistema de difusão da nave da piscina:

a. As dúvidas e esclarecimentos quanto aos difusores decorreram durante os meses de março e abril de 2021, com a recusa de trabalhos complementares para o fornecimento de difusores conforme modelo indicado pelo projetista;

b. A 14/06/2021 o empreiteiro muda a abordagem ao assunto e propõe a alteração do tipo de condutas para condutas têxteis, acompanhado com um mapa de trabalhos complementares TC04 (com trabalhos a mais de 28.551€ e trabalhos a menos de 15.641,31€), com a mera justificação de “possibilitar um melhorado funcionamento do sistema de difusão nave da piscina”. Os trabalhos não foram aceites por não se encontrar fundamento para tal;

c. A afirmação de que informaram em reunião de obra “que possivelmente as secções das condutas, definidas em projeto, não serão as mais adequadas face às velocidades de ar referidas em caderno de encargos”, nunca foi apresentada formalmente nem suportada pelo empreiteiro, pelo que tal nunca foi possível de avaliar até à vossa comunicação do dia 20/08/2021;

d. Não se entende a afirmação de “não existência de consenso no tema difusores”, uma vez que foi apresentada uma solução pelo projetista;

e. A 12/07/2021 o empreiteiro vem apresentar um trabalho complementar TC06 referente ao fornecimento e instalação de adicional de conduta em chapa de aço galvanizada, referente ao sistema de difusão da nave da piscina, com quantidades totalmente desfasadas das reais necessidades do espaço. O trabalho não foi aceite;

f. Na reunião realizada no dia 18/08/2021, este tema foi abordado sem a presença do projetista.

Em resultado foi apresentada uma revisão do trabalho complementar TC06.1, a 20/08/2021, com a seguinte justificação: “constata-se que as velocidades de ar que serão atingidas com as seções especificadas em peça desenhada, não são compatíveis com o artigo 1.4, ponto B do projeto de execução e caderno de encargos”;

g. No dia 24/08/2021 informa-se o empreiteiro de que “como base no cálculo de projeto, foi verificada que a velocidade atingida no primeiro troço de condutas, com diâmetro 1100mm, implica uma perda de carga próximo dos 250 Pa, nos elementos relativos às UTDs este valor encontra-se no limite superior do intervalo imposto pelo fabricante, mas dentro do intervalo de perda de carga recomendado”, não havendo

por isso qualquer impedimento para o cumprimento do definido no projeto ou justificação para a necessidade de trabalhos complementares.

h. Dado que a conclusão deste assunto resulta na execução do projeto, parece-nos que este assunto não terá sido conduzido da melhor forma, nem poderá ser justificação para uma prorrogação de prazo.

II. Sistema de drenagem de recolha de águas pluviais:

a. Não se aceita qualquer motivo para que este assunto justifique qualquer prazo de prorrogação da obra:

i. A remoção da cobertura foi iniciada em meados de março;

ii. O plano de trabalhos atualizado prevê que os trabalhos de execução da cobertura sejam iniciados a 01/04/2021;

iii. Esta problemática foi apresentada apenas em 29/06/2021, o que denota falta de preparação do trabalho;

b. Mais se informa que após a revisão apresentada a 20/08/2021, foi realizada uma informação para a aprovação de trabalhos complementares referentes a este tema (MGD 9827/2021).

III. Quadro elétrico de AVAC:

a. A dificuldade com a instalação dos circuitos de AVAC no interior do quadro existente foi detetada em março de 2021. O assunto foi verificado com projetista e técnicos do município, no entanto a proposta para o fornecimento de um novo quadro elétrico de AVAC só foi apresentada pelo empreiteiro em 27/07/2021, tendo sido retificado uma vez que parte dos trabalhos complementares apresentados já faziam parte do contrato estabelecido entre as partes;

b. É falso que o empreiteiro se tenha visto na impossibilidade de executar os trabalhos de eletricidade associados ao AVAC. A maioria dos trabalhos está realizada, apenas não é possível fazer as ligações no quadro por este não existir;

c. Informamos que já foi apresentada para aprovação a proposta de trabalhos complementares para este tema (MGD 9622/2021);

d. Considera-se que a apresentação formal do trabalho complementar foi feita tardiamente e com tal o empreiteiro é também responsável pelo atraso que daí possa advir, pelo que deve reunir todos os esforços para recuperar este tempo.

Face ao exposto, considera-se que o empreiteiro não tem razão nos motivos invocados para um possível atraso no cumprimento do prazo da obra, não sendo minimamente aceitável que esta se prolongue para além do dia 15/09/2021. Considera-se por isso que a responsabilidade pelo atraso verificado à data é imputável ao empreiteiro, uma vez que a obra não foi iniciada na data da consignação, e porque a preparação dos trabalhos começou a ser feita muito depois daquilo que era expectável, determinando o atraso no prazo de conclusão da obra.

De referir que caso a Câmara delibere pela concessão da prorrogação do prazo, esta deverá ser a título gracioso, não havendo lugar a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido, uma vez que os motivos do atraso são imputáveis ao empreiteiro.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, por mais 15 dias a título gracioso, até 15/09/2021, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 32

9874/21 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Da Eng.^a Civil Patrícia Anacleto, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação relativa à prorrogação de prazo da empreitada do “Parque Empresarial do Entroncamento”, adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.:

«Vem o empreiteiro JRSF Lda., adjudicatário da empreitada em título, requerer uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 30 dias, relegando o prazo de conclusão da obra para 27/09/2021, justificando a mesma com os motivos descritos no ofício apresentado em anexo n.º 1.

Perante o solicitado, informa-se que a empreitada foi consignada no dia 17 de agosto de 2020, com prazo contratual para execução dos trabalhos de 300 dias, tendo sido já prorrogada por duas vezes:

primeira prorrogação por 45 dias, até 28/07/2021, e segunda prorrogação por mais 30 dias até 27/08/2021.

Os trabalhos estão já numa fase final, estando por concluir a ligação de média tensão, os trabalhos nos espaços verdes e as pinturas (asfalto e ciclovia), assim como a conclusão da estação elevatória e dos muretes técnicos, pelo que o prazo apresentado parece extenso para os trabalhos em falta, propondo-se que sejam concedidos mais 22 dias, com prazo de conclusão a 20/09/2021.

Quanto aos motivos invocados pelo empreiteiro, refere-se que a situação descrita no ponto 3.1 foi ultrapassado apenas no início de agosto, e que provocou vários constrangimentos e o atraso efetivo daquele trabalho. No entanto, à data a situação está resolvida, não existindo qualquer condicionamento para a conclusão dos trabalhos.

Os trabalhos complementares evocados no ponto 3.2 terão de ser devidamente apresentados e justificados pelo empreiteiro para posterior análise e decisão do Município. Caso se verifique a sua necessidade poderão ser motivo para a concessão de uma prorrogação legal. Quanto ao procedimento a realizar junto da E-redes, trata-se de uma situação perfeitamente normal neste tipo de trabalhos pelo que deverá ser conduzida devidamente para minorar o seu impacto no prazo da obra.

Quanto aos pontos 3.3 e 3.4, onde são referidas dificuldades criadas pela na escassez de mão-de-obra e fornecimento de materiais, são motivos aos quais todos somos alheios e que com uma preparação de obra mais eficaz por parte do empreiteiro poderiam ter sido minimizados.

Os trabalhos da empreitada foram iniciados com algum atraso, o empreiteiro procurou recupera-lo e desenvolver os trabalhos de forma célere, no entanto só o que conseguiu em algumas fases da obra, na maioria do processo a obra decorreu com menos mão de obra e apoio técnico especializado do que seria apropriado para uma empreitada desta natureza e com esta dimensão.

Face ao descrito, considera-se que a responsabilidade pelo atraso verificado à data não é totalmente imputável ao empreiteiro, pelo que se propõe à Exma. Câmara:

1. A aprovação do pedido de prorrogação da obra, ficando estabelecida como data limite para a conclusão da obra o dia 20/09/2021, sendo 11 dias a título legal e 11 dias a título gracioso;
2. Solicitar ao empreiteiro um cronograma financeiro e um plano de trabalhos adequados ao prazo concedido.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, conceder a prorrogação de prazo, por mais 22 dias, sendo 11 dias a título legal e 11 dias a título gracioso, até 20/09/2021, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 33**9145/21 - PARQUE EMPRESARIAL DO ENTRONCAMENTO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**

- Na sequência do pedido efetuado pela firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos. Lda., adjudicatária da empreitada do “Parque Empresarial do Entroncamento”, foi presente a seguinte informação do Eng.º Civil Guilherme Monteiro:

«A liberação da caução (para adiantamento) solicitada, está prevista no n.º 2 do artigo 295.º do CCP, pelo que poderá ser liberado da caução inicial 70 063.75€, que corresponde ao somatório dos valores deduzidos nos autos de medição n.º 10 (40 893.93€) e n.º 11 (29 169.82€), conforme indicado no quadro resumo em anexo 2.

A caução a manter, após redução, será no valor de 129 936,25€.

Mais se informa que a liberação de caução acima referida apenas deverá ocorrer após os Serviços de Contabilidade confirmar a execução das deduções indicadas nos respetivos autos de medição através dos pagamentos efetuados ou a efetuar.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação da caução, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES**PONTO 34****2172/20 - PRÉDIO EM ESTADO DEGRADADO NA RUA 5 DE OUTUBRO N.ºS. 111, 113, 115, 117, 119 E 121 – PROPOSTA**

- Do Exmo. Presidente foi presente a seguinte proposta referente ao prédio degradado na Rua 5 de Outubro, n.ºs 111, 113, 115, 117, 119 e 121:

«Considerando que:

I. A Câmara Municipal, por deliberação de 17 de fevereiro de 2020, na sequência da vistoria realizada ao prédio em estado degradado na Rua 5 de outubro n.ºs 111, 113, 115, 117, 119 e 121, determinou a intimação das proprietárias, para os efeitos no n.º 2 e ss. do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

II. Dessa deliberação, foram devidamente notificadas as proprietárias, tendo desde logo apresentado, por e-mail de 31 de maio de 2021 a sua pronúncia, na qual referem “Os proprietários não têm condições económicas para suportar os custos associados à reabilitação que a câmara exige e que são previsivelmente elevados num imóvel tão antigo; para além de que seria inviável a recuperação do investimento realizado num prazo minimamente aceitável face ao rendimento que o prédio proporciona – podemos razoavelmente em uma ou duas dezenas de anos”;

III. Também a Câmara Municipal, não terá condições para se substituir às proprietárias, dado que não faz parte das suas atribuições investimentos injustificados, reforçando a Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, no seu artigo 60.º, o dever dos proprietários manter as edificações existentes em boas condições de utilização, realizando as obras de conservação ou de outra natureza que se revelem indispensáveis a essa finalidade, nos termos da lei;

IV. Considerando o supra exposto, assim como o teor do Auto de Vistoria realizado em 05 de fevereiro de 2020, no qual se refere: “- Os pisos superiores das frações em causa, encontram-se devolutos, num estado avançado de degradação, em condições de segurança precárias, apresentando fendilhação muito grave nas paredes exteriores, como se poderá verificar nas fotografias em anexo;

A fachada principal que confina com a via pública encontra-se com potencial risco de colapso, uma vez que se verifica um abaulamento considerável na zona de

pegamento com uma parede estrutural interior, com maior expressão na zona superior dos vãos.

No que diz respeito à cobertura verifica-se um abatimento generalizado na mesma, que origina infiltrações junto das paredes exteriores durante os períodos de precipitação, infiltrações estas que causam patologias ao nível do piso inferior. Também se verifica que o madeiramento da estrutura se encontra com sinais de rutura, perda de secção e com ataque biológico ativo (Caruncho, Térmitas). Existe também um artefacto de cerâmica (pináculo) junto da cumeeira em possível risco de queda”;

V. O prédio apresenta um estado de degradação, desocupação, falta de obras de manutenção, janelas abertas, vidros partidos, que demonstram a intenção das proprietárias em deixar o imóvel ruir, não o recuperando, de forma a este perder a sua capacidade para habitação/comércio, levando a considerar que o mesmo está num estado de abandono;

VI. Esta situação é reforçada pela recusa das proprietárias na realização das obras, conforme lhe foi determinado por deliberação camarária de 17 de fevereiro de 2020. Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar as proprietárias para:

1. Reconsiderar a decisão de não realização das obras, cumprindo para o efeito a deliberação de 17 de fevereiro de 2020, apresentando, respetivamente, um pedido de Comunicação Prévia ou de Licenciamento;
2. Ou, em alternativa, apresentar, no mesmo prazo, um pedido de demolição do edificado.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 35

8488/21 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE AUTÓNOMA (STATIONWASH)

- Nesta altura, durante apreciação deste assunto, ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Carlos Amaro.

- Na sequência do pedido da Associação dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, foi presente a seguinte informação do arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«Pretende o requerente a ocupação de 3 lugares de estacionamento no parque automóvel a poente do edifício dos Bombeiros para instalação de uma lavandaria - unidade autónoma para lavagem e secagem de roupa (wash station point).

A implantação ocupa 3.00m x 6.00m. anexo elementos gráficos da proposta em (2). Da parte destes serviços o parecer é favorável à proposta apresentada, contudo será necessário a apresentação de projeto de especialidades pois o funcionamento deste equipamento depende de obras para instalação de Gás, Eletricidade, Águas e Esgotos, e possivelmente de telecomunicações.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a ocupação dos 3 lugares de estacionamento com a instalação de lavandaria.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 36

8645/21 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO S/VIABILIDADE DE ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO - ZONE SOFT - FABRICO DE PRODUTOS DE SOFTWARE, LDA. - ZONA INDUSTRIAL - LOTE I 21

- Da Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente ao de informação sobre a viabilidade de instalação de atividade de restauração, na Zona Industrial – lote I 21, em nome de Zone Soft – Fabrico de Produtos de Software, Lda.:

«Em relação ao assunto acima mencionado informa-se o seguinte:

1 - O requerente solicita informação sobre a viabilidade de instalação, no lote onde atualmente exerce atividade, lote I21 do loteamento Industrial, da atividade de restauração, nas modalidades de restaurante, delivery e takeaway. Pretende o requerente abrir um espaço de restauração no edifício onde labora a atividade de produção de software, adaptando um espaço de refeitório e cozinha existentes. O espaço de restauração fornecerá refeições para consumo no local, em regime de takeaway e de delivery, sendo intenção do requerente produzir o software a utilizar na atividade, para posterior expansão da mesma a nível nacional;

2 - O lote em causa possui alvará de autorização de utilização n.º 8/2007 de 19.01.2007, para Pavilhão Industrial;

3 - O Regulamento de Ocupação dos Lotes da Zona Industrial do Entroncamento que regula a ocupação dos lotes do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Entroncamento, prevê a existência de lotes destinados a indústrias, oficinas e armazenagem.

4 - Nos últimos anos têm-se diversificado as atividades exercidas nos lotes, existindo diversos pavilhões com comércio de venda direta ao público e serviços.

5 - Tendo em conta a dinâmica das atividades económicas atuais, foi aprovado por deliberação de 9.08.21, o início de procedimento de alteração ao Regulamento de Ocupação dos Lotes da Zona Industrial do Entroncamento, de modo a permitir a instalação de outras atividades também compatíveis com o funcionamento da área: logística, serviços ou comércio, á semelhança do que acontece na Zona Industrial-2.ª Fase;

6 - Relativamente a atividades de restauração e bebidas, houve alguns pedidos de instalação não deferidos, conforme informação do Sr. Eng. Joaquim Canteiro no MGD 3615/19;

Pelo atrás exposto temos o seguinte entendimento:

a. A atividade que o requerente pretende instalar não se encontra prevista no Regulamento de Ocupação dos Lotes da Zona Industrial do Entroncamento;

b. Existem já diversas atividades de comércio e serviços instaladas e a funcionar na zona do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Entroncamento;

c. Em termos urbanísticos, dada a diversidade de atividades em funcionamento na zona industrial e o facto de aí não existirem indústrias altamente poluentes, não encontramos impedimentos na instalação da atividade pretendida;

d. Caso a Câmara entenda viabilizar a pretensão, deverá ser licenciada alteração ao pavilhão existente e correspondente alteração de uso e posteriormente ser efetuada a Comunicação Prévia da atividade, nos termos do RJACSR.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a viabilidade de instalação da atividade de restauração, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 37

8013/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 41/2021 - PATAMAR PRÁTICO, LDA. - ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 41/2021, em nome de Patamar Prático, Lda., referente às alterações de habitação unifamiliar e anexo, na Rua Coronel Raúl

Oliveira Verdades Miranda, números 23 e 23-A, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:

«O requerente fez entrega das correções que haviam sido solicitadas, estando o projeto conforme com as normas legais e regulamentares em vigor.

Conclusão

1 - Tendo sido efetuadas as correções anteriormente indicadas e verificando-se o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura apresentado.

2 - Deverão ser apresentados os projetos das especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, considerando-se como suficiente para o efeito um prazo de seis meses a contar da data da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 38

7571/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 39/2021 - ANTÓNIO MANUEL MAXIMINO DA SILVA - REABILITAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 39/2021, em nome de António Manuel Maximino da Silva, referente à reabilitação de moradia unifamiliar, na Rua da Luz, número 1 (Bairro Camões), nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:

«Apresenta o requerente projeto relativo a reabilitação de moradia unifamiliar, de 2 pisos, para o local acima indicado. Esta localização, Bairro Camões, insere-se em Área de Reabilitação Urbana, ARU 1 - Bairros Ferroviários.

O Bairro Camões é um conjunto edificado de imóveis constituído como património de interesse concelhio referido na alínea 8) do artigo 77.º no Plano Diretor Municipal, mais concretamente: Bairro Camões e Edifício da Escola Camões.

Esta classificação não lhe confere nenhuma proteção em especial além de sujeição a prévia autorização dos serviços competentes de quaisquer intervenções que visem alteração, conservação e restauro, as quais só poderão ser efetuadas por técnicos especializados nos termos da legislação, conforme estabelecido na Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, o que se verifica na presente proposta.

Trata-se de um projeto com o objetivo focado na manutenção da arquitetura primitiva do edifício, no que respeita ao seu especto exterior e enquadramento contextualizado no bairro. Sobressaem alterações na compartimentação interior e renovação completa das coberturas, assim como novos telheiros para a frente e tardoz, substituindo as edificações dissonantes.

As habitações existentes deste bairro revelam algumas características únicas que deverão ser salvaguardadas nesta operação, encontrando-se a presente proposta com essa valia satisfatoriamente apresentada.

Relativamente às acessibilidades considera-se uma intervenção do tipo simples de acordo com a portaria n.º 301/2019 de 12 de setembro, nos termos previstos no artigo 9.º-A do decreto-lei n.º 163/2006 na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho.

Pois:

- Não altera o uso da habitação ou do edifício;
- Não altera a localização, forma ou dimensão de mais do que um terço do número total de compartimentos da habitação;
- Não aumenta o número de compartimentos da habitação em mais do que um;
- Não altera a localização, forma ou dimensão das comunicações verticais da habitação ou do edifício;
- Não altera a localização, forma ou dimensão das comunicações horizontais da habitação ou do edifício;
- Não altera o número de habitações do edifício;
- Não altera o número de pisos no edifício.

Sendo um projeto de licenciamento representado à escala 1/100, torna-se de difícil avaliação/ compromisso a salvaguarda da imagem primitiva dos edifícios. Contudo, o projeto apresentado revela com bastante fidelidade a intenção de franca reabilitação sendo imprescindível o acompanhamento durante a obra da equipa projetista e fiscalização.

Na análise relativa ao projeto de arquitetura, o parecer destes serviços é favorável verificando-se estar em condições de aprovação. O processo já contém especialidades que necessitam de análise competente que se encontram no registo MGD n.º 9704/21.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 39

9704/21 - PROC.º DE OBRA N.º 39/2021 - ANTÓNIO MANUEL MAXIMINO DA SILVA - REABILITAÇÃO DE MORADIA - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 39/2021, em nome de em nome de António Manuel Maximino da Silva, referente à reabilitação de moradia unifamiliar, na Rua da Luz, número 1 (Bairro Camões), nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 31/08/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 40

8577/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 26/2020 - SIUNA - CONSTRUÇÕES, SA. - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM 3 PISOS + CAVE - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 26/2020, em nome de em nome de Siuna – Construções, SA., referente à construção de edifício com 3 pisos + cave, na avenida das Forças Armadas, lote 160, Urbanização do Bonito, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 30/08/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 41

7671/21 – PROC.º DE OBRAS N.º 50/2020 – PEDRO RENATO NUNES MARQUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 50/2020, em nome de Pedro Renato Nunes Marques, Sociedade Unipessoal, Lda, referente a obras de alteração de edifício, na Rua Almirante Reis, número 32 – 1.º andar, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Bruno Antunes, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 02/12/2020.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 42

9680/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 76/2021 - JOSÉ MARIA FRANCISCO - AMPLIAÇÃO DE MORADIA - LEGALIZAÇÃO - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 76/2021, em nome de José Maria Francisco, referente à ampliação de moradia - legalização, na Travessa do Altinho, número 6, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 01/09/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 43

9565/21 - PROC.º DE OBRAS N.º 17/2021 - ALFITE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA. - REABILITAÇÃO DE MORADIA - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 17/2021, em nome de Alfite – Investimentos Imobiliários, SA., referente à reabilitação de moradia, na Rua Direita, número 3 (Bairro Camões), nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 31/08/2021.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 44

9787/21 - PROC.º 29/2020 - ADAMASTOR MANUEL GOMES MONTEIRO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - RENOVAÇÃO

- Presente o processo de obras número 29/2020, em nome de Adamastor Manuel Gomes Monteiro, referente à renovação do processo e nova aprovação do projeto relativo à construção de muro de vedação, na Rua do Chafariz / Rua Maria Madalena Lopes, nesta cidade, conforme o projeto junto.
- O Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:
- «Apresenta o requerente um pedido de renovação do processo e nova aprovação do projeto referente à construção de um muro de vedação, no local indicado em título.

O projeto teve aprovação, em 15.06.2020, não tendo chegado a ser feito o pedido de emissão da licença dentro do prazo fixado de um ano, a partir da comunicação desse deferimento (23.06.2020).

As condições que conduziram à anterior aprovação mantêm-se, pelo que entendemos se poderá fazer uma nova aprovação, nos moldes anteriores.

Mantem-se sem alteração as áreas de construção para o cálculo das taxas.

Quando do licenciamento deverá ser entregue:

- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra.
- Alvará de construção, emitido pelo IMPIC, de classe correspondente ao valor total da obra indicado na estimativa orçamental e a declaração de adjudicação em caso de empreitada.
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho.
- Plano de Segurança e Saúde.
- Termo de Responsabilidade pela Fiscalização da obra.
- Estimativa de produção de RCD e a indicação dos operadores de gestão desses resíduos.»
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação do serviço.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PONTO 45

3624/21 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2004 – QUINTA DA CAPELA – CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RELATÓRIO PRELIMINAR/RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO

- Presente o Relatório Preliminar e o Relatório Final, com a proposta de adjudicação da empreitada do “Alvará de Loteamento n.º 02/2004 – Quinta da Capela – Conclusão das Obras de Urbanização”, à firma Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA, e firma Aquino Construções, SA, pelo valor de 358.936,40 € + IVA, bem como a minuta do contrato.
- A Câmara tomou conhecimento do relatório preliminar e deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Final, bem como a minuta do contrato com a adjudicação à firma Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA, e firma Aquino Construções, SA, pelo valor de 358.936,40 € + IVA.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 46

8559/21 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/1982 - SUBDIVISÃO DO LOTE 14 - RASOLVIA, LDA.

- Do Arquiteto, José Tavares, da DGUO – Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente à alteração ao lote 14 do alvará de loteamento n.º 5/1982, sito na Rua Elias Garcia, Rua dos Foros da lameira, Casal Vaz, nesta cidade, em nome de Rasolvía, Lda., conforme projeto que anexa:

«Descrição do Projeto

A presente proposta refere-se à alteração ao alvará de loteamento n.º 5/82, solicitando a subdivisão do lote 14 em dois. O lote tem 4374.00m², situando-se na Urbanização do Casal Vaz, Gaveto da rua Elias Garcia com a Estrada dos Foros da Lameira.

No loteamento é, pois, criando um novo lote com o n.º 40 e com área de 1448.00m², sendo reduzida a área do lote n.º 14, que passa a ter 1600.00m². A restante área será para cedências ao município.

Para cada um dos lotes resultantes, é pretendida a edificação de um conjunto habitacional (em propriedade horizontal) com 4 fogos. Os dois edifícios, um em cada lote, destinam-se a habitação multifamiliar com dois pisos mais cave, totalizando 8 fogos.

Os dois lotes resultantes da operação, revelam áreas totais de implantação de 840.00m² e construção para habitação de 1680.00m².

Antecedentes

Este loteamento previa inicialmente 16 lotes a rondar os 5000 m² cada, destinando-se a moradias. Posteriormente foram aprovadas alterações, tendo alguns lotes sido divididos em lotes de menor área. Atualmente, a área de intervenção do loteamento tem um total de 39 lotes destinados a moradias unifamiliares com 1 ou dois pisos, exceto o lote 39 que é constituído por edifício de 4 fogos com dois pisos acima do solo tendo resultado do aditamento n.º 4, de 28 de janeiro de 2019, ao presente alvará.

Sucede de uma proposta, com a mesma intenção, sob a forma de Pedido de Informação Prévia (PIP) favorável, com deliberação a 21 de julho de 2021 (registo MGD n.º 4539/21), sustentando os pressupostos.

Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. Em 17 de Agosto, são aditados ao processo, elementos com correção do número de estacionamento.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio acima identificado está localizado em Área Urbanizável, Zona Habitacional de Baixa Densidade (até 90 habitantes por hectare e 2 pisos).

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento, no que respeita à classe de espaço em causa.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente, resultando num conjunto de dois pequenos blocos habitacionais de dois pisos distribuídos de forma controlada, que se juntam a um igual já construído.

Contribuindo para uma melhor solução urbanística de integração no local é proposto um recuo para estacionamento e passeios para a rua Elias Garcia, que resulta na continuidade da pré-existência do lote confinante a poente (39) para a qual nada há a opor por parte destes serviços. O recuo proposto para a rua - Estrada dos Foros da Lameira prevê uma solução por forma a permitir uma boa ligação à estrada existente (com o mesmo recuo e mesmo número de estacionamento apresentado no PIP).

Cedências

Dada a natureza da proposta (alteração de loteamento com aumento de área de construção e aumento de número de fogos) são necessárias cedências para espaços verdes e equipamentos, em correspondência com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos pelo PDM.

Para os novos lotes, que totalizam uma área de 3048.00m², destinados a edifícios multifamiliares, as alterações previstas revelam 420.00 m² de área de implantação

e 840.00 m² de área bruta de construção em cada, resultando numa área bruta de construção total para esta operação urbanística de 1680.00m²

A cedência para espaços verdes e equipamentos corresponde ao cálculo segundo o PDM:

25m²/120m² a.b.c. habitação: Espaços verdes $1680 \times 25 / 120 = 350.00\text{m}^2$

35m²/120m² a.b.c. habitação: Equipamentos $1680 \times 35 / 120 = 490.00\text{m}^2$

Total= 840.00m²

Subtrai-se a área de 60m², já cedida/compensada, correspondente à moradia pré-existente no alvará (60.0m² por fogo), resultando numa área a ceder de 780.00m².

Estas áreas, são propostas com valores superiores (960.00m²). Por indicação do promotor a execução dos espaços verdes cedidos (projeto, instalação e manutenção) serão da responsabilidade do próprio.

É ainda proposta a cedência (passeios, estacionamento e arruamentos) para infraestruturas de 366.00m² em resultado de recuos e redefinição das vias/passeios, também da responsabilidade do promotor.

Estacionamento

Para estacionamento são propostos 11 lugares privativos (no interior de cada lote), garantindo a exigência do PDM.

É também proposta a criação de 10 lugares de estacionamento público na frente de cada um dos lotes resultantes da operação (20 no total) o que representa uma vantagem complementar.

Mais se informa que, o acesso privado automóvel para o novo lote a constituir (lote 40) é efetuado pelo lote confinante n.º 39, conforme determinado na constituição de servidão apresentada no processo e registada na conservatória do Registo Predial.

Conclusão

Não se encontram impedimentos à alteração proposta para o loteamento, podendo a mesma ser deferida.

Terá ainda, em conformidade com o n.º 3 do art.º 27.º do decreto-lei nº 555/99, na sua atual redação, sujeitar o pedido à consulta para pronúncia a todos os titulares de propriedade que consta deste loteamento. Aquando da entrega dos projetos de urbanização deverá o requerente apresentar projeto para os espaços verdes cedidos.

As obras de instalação dos espaços verdes e das infraestruturas viárias, em áreas cedidas, serão da responsabilidade do promotor.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Assistente Técnica, na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assistente Técnica